CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 44

de 29 de novembro de 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS HABILITADOS A DIRIGIREM VEÍCULOS E OPERAREM MÁQUINAS, DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE LOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII

Considerando a necessidade de motoristas e operadores de máquinas para os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal, principalmente para as Secretarias de Infraestrutura, desenvolvimento econômico e de saúde;

Considerando que o Município não pode atualmente instituir concursos público ou contratar em virtude da obrigatoriedade de cumprir os índices para gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n° 101/2000);

Considerando que os Servidores Públicos autorizados provisoriamente através deste Decreto já vem exercendo as funções de motorista e ou de operadores de máquinas nas suas respectivas secretarias;

Considerando que as demandas desses serviços são cada vez maiores em função da crescente atividade do Município;

Considerando as atribuições que a Lei Orgânica do Município faculta ao Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1°..

Ficam os Servidores Públicos, elencados nominalmente no "caput" do artigo 2° deste Decreto, e que já vem exercendo referidas funções em suas respectivas Secretarias, AUTORIZADOS, provisoriamente, dentro da capacitação de cada categoria da (CNH) - Carteira Nacional de Habilitação) de o Servidor dirigir veículos ou operar máquinas de propriedade do Município de Jardim-MS, ou sob a guarda e responsabilidade deste a qualquer título.

Art. 2°..

Os Servidores autorizados no artigo 1° são os abaixo nominados:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fábio Valiente dos Santos;
Henrique Borba Pleutim;
Hilário Martin Cândia;
Jerson Aparecido Rolão de Souza;
Carlos Augusto Pompeo;
Celeido Maciel Valdez;
Nielsen Salazar Matos;
Ramir Marques da Silva;
Taciano Ribeiro do Nascimento.

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Antônio Barbosa Grubert.

SECRETARIA DE SAÚDE

José Wangner da Silva Miranda.

Art. 3°..

Os servidores autorizados no "caput" do artigo 2° deverão ter habilitação (CNH) na categoria que irão desempenhar as devidas funções.

1°

Os Servidores Públicos, autorizados no "caput" do artigo 2,° deverão cadastrar a CNH no setor do RH - Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, par fins de posterior cadastro no sistema de abastecimento "SINCARD".

2°

Após os procedimentos exigidos no parágrafo 1°, o Secretário de Administração expedirá AUTORIZAÇÃO individual para o cumprimento do objetivo deste Decreto.

Art. 4°..

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de Março de 2015.

JARDIM/MS, 31 DE MARÇO DE 2015

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPrefeito Municipal

Decreto Nº 44/2019 - 29 de novembro de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em